



(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

Para editais retirados através do site www.caupb.gov.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão de Licitações, pelo e-mail licitacao@caupb.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE: ()	FAX:()
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	
DATA:	

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O CAU/PB, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA**, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 05 de abril de 2016.

Horário: 10:00 - dez horas (horário local)

Endereço: Av. Guarabira, 1200 – Empresarial Boulevard Guarabira – Sls 301 a 303 (2º andar), Manaíra, CEP: 58038-142, João Pessoa/PB.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB, que se seguir, no mesmo horário.

1.2. A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Provisória de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/PB (Av. Guarabira, 1200 – Empresarial Boulevard Guarabira – Sls 301 a 303, 2º andar, Manaíra, CEP: 58038-142, João Pessoa-PB), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira).

1.3. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no *site* **www.caupb.gov.br**.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Das decisões do **PREGOEIRO** dar-se-ão publicidade no quadro de avisos da sede do **CAU/PB**, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

1.5.1. Julgamento da licitação;

1.5.2. Recursos porventura interpostos.

1.6. Os esclarecimentos prestados pelo **PREGOEIRO** em relação às dúvidas levantadas pelos licitantes no que tange a interpretação deste edital serão divulgados no quadro de avisos do **CAU/PB**, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá no referido local e através do sítio eletrônico do CAU/PB;

1.7. As licitantes deverão observar o disposto no item 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos



decorrentes da inobservância das publicações oficiais do PREGOEIRO.

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.8.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.8.2 ANEXO II - Modelo de Credencial.
- 1.8.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação
- 1.8.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e Concordância com as Condições do Pregão Presencial.
- 1.8.5 ANEXO V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- 1.8.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital.
- 1.8.7 ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a Locação de 01 (um) veículo de cinco portas para transporte de passageiros com capacidade para 05 (cinco) pessoas visando atender as atividades técnicas e operacionais DO CAU/PB a serem realizados na Capital, no interior ou fora do Estado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

2.2. A modalidade de licitação será o pregão presencial e o tipo de licitação menor preço global;

2.3. A contratação será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério do CAU/PB, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/PB, inclusive cônjuges;

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo representante devidamente credenciado;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pelo PREGOEIRO e, se definitiva, registrada em ata com indicação de horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;



3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que se apresentem:

- 3.7.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.7.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores
- 3.7.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 3.7.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.7.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.7.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil,



de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

3.9. Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo;

3.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

4.4. A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

4.6. No momento do credenciamento deverá, ainda, ser entregue ao PREGOEIRO as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III, respectivamente);

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos indicados no item 4 e seguintes que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) tirar cópias de documentos necessários porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pelo PREGOEIRO;

5.3. O PREGOEIRO ou equipe de apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - PREGÃO
PRESENCIAL nº 001/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - PREGÃO
PRESENCIAL nº 001/2016
(Razão Social da licitante e CNPJ)



7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1 A proposta de preços deverá:

- I. Ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente *datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;
- II. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- III. **Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- IV. **Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I;**
- V. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:
 - a) **os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso**, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
 - b) o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato;
 - c) o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

7.2 Todas as empresas deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;
- II. Apresentarem propostas manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou iguais a zero;
- III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

7.5 Para efeitos do inciso II do item anterior, as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;

7.6. Quaisquer complementações que não alterem fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido



de procuração com poderes expressos para tanto.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I)** Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- II)** Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- III)** Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- IV)** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V)** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI)** Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
 - a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII)** Ordenamento das licitantes por preços;
- VIII)** Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
 - a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - b) a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
 - c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
 - d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- IX)** Análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;
- X)** Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.
- XI)** Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;



- XII)** Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;
- XIII)** Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;
- XIV)** Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;
- XV)** Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;
- XVI)** Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;
- XVII)** Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2 No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- III. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- II. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo; Serão exigidos índices de:
- a) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
 - b) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$
$$LC = (AC/PC)$$

Em que: AC= Ativo circulante PC= Passivo Circulante
RLP= Realizável a longo prazo ELP= Exigível a longo prazo

- IV. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial do último ano-base exigido em lei;
- V. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06

9.1.4 DECLARAÇÕES:

- I. Declaração, assinada por quem de direito, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 001/2016 **(Anexo IV)**;
- II. Declaração, assinada por quem de direito, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 **(Anexo V)**;
- III. Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações.



(Anexo VI);
IV. Declaração do SIMPLES NACIONAL

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

9.3 Os documentos necessários referidos no item 9.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

9.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.5.4 Durante o prazo referido no subitem 9.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.5.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



9.6 No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.7 Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.9 As licitantes que apresentarem os documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo;

10.2 De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.2.1 O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data do pregão presencial.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/PB para homologação;

11.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO GLOBAL.



12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O CAU/PB convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

12.2 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

12.3 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 13 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/PB o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.4 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 8.1;

12.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/PB, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.6 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

12.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/PB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- I. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Não mantiver a proposta;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.



13.2. Na ocorrência do caso especificado no item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB.

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB criado em LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 que Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs UF; e dá outras providências, e em fase de estar se estruturando nas suas instalações.

Para tanto se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículo automotor para o CAU/PB a fim de que este possa cumprir o que determina o §1º do Art. 24º da Lei Nº 12.378/2010.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículo automotor a fim de que seja possível disponibilizar veículo para a realização dos serviços externos inerentes ao CAU/PB e, assim, possibilitar o cumprimento do seu dever de proporcionar eficiência e eficácia às ações de verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais.

3. DO OBJETO

Locação de 01(um) veículo de 5(cinco) portas.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços continuados de Locação de veículo Automotor, visando atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba- CAU/PB.

Contratação: Locação de veículo

Período: de 01/02 a 31/12/2016, podendo ser renovado por até 48 meses



Pagamento: mensal
Quantidade:..... 01
Modelo:..... hatch
Quantidade Portas:..... 4 (quatro) mais acesso ao porta malas
Ano Fabricação:..... 2015/2015 ou 2015/2016
Cor:..... Prata ou branco
Quilometragem: Livre

4.1. Características Básicas do Veículo a ser locado

TERMO DE REFERÊNCIA	
MOTOR	1.4, 1.5 ou superior
Potência	93 cv ou superior
Torque	14,2 ou superior
	Injeção Eletrônica de Combustível
DIREÇÃO	
Direção	Hidráulica ou elétrica
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	
Reservatório de combustível	40 litros ou mais
Tipo Combustível	Etanol e Gasolina (Total Flex)
TRANSMISSÃO	
Transmissão	Manual 5 marchas frente e 1 Ré ou mais
QUANTIDADE PASSAGEIRO	
Quantidade de passageiro	5 ou mais
TRAÇÃO	
Tração	Dianteira ou traseira
ITENS SEGURANÇA e OPCIONAIS	
Ar- Condicionado	sim
Air Bag	sim, para motorista e passageiro
Rádio com sistema de som	sim
Alarme	sim
Lavador e desembaçador traseiro	sim
Rodas com Pneu	Metal com calotas ou roda Liga Leve
Tapetes	Borracha
Cinto segurança	Para todos os passageiros

4.1.1. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio (completo), extintor de incêndio, triângulo, chave de roda, macaco, roda e pneu estepe (pneu socorro/roda sobressalente) e cintos de segurança dianteiros e traseiros, seguro completo para passageiros, terceiros e veículo, bem como acompanhado de todos os documentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais legislação aplicável. A manutenção (troca de óleo, pneus, etc) e pagamento de impostos e taxas (IPVA, etc.) será de responsabilidade do CONTRATADO.



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo o primeiro 30 dias após a entrega do veículo à CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas respectivas, as quais deverão ser atestadas pela Tesouraria do CAU/PB.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA responde pela contratação do seguro contra roubo e sinistros, além do pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços de assistência técnica (revisão, manutenção preventiva e corretiva), garantindo à CONTRATANTE a continuidade do serviço prestado (locação de veículo) durante a realização dos serviços acima mencionados, sem ônus adicionais ao CAU/PB.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a começar a contar a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, caso seja de interesse das partes interessadas, por mais 12 meses até o máximo de 48 meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para 11 (onze) meses (de fevereiro a dezembro de 2016) é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e está prevista no Plano de Ação e Orçamento de 2016 no Centro de Custos abaixo discriminado:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

Centro de Custo: 4.03.02 – FISCALIZAÇÃO

9. METODOLOGIA

A Contratação do serviço continuado de Locação de veículo Automotor para o Conselho através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme dispõe da Lei 8.666/93.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto do presente Termo de Referência poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25%, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2015

Andréia Carvalho Solha
Gerente Geral do CAU/PB



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PARAÍBA - CAU/PB COMISSÃO
PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, na modalidade pregão presencial nº 001/2016, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local, Data ___ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao pregão presencial nº 001/2016, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local, Data ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos do
Pregão Presencial nº 001/2016 e seus respectivos anexos.

Local, Data ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM () NÃO

Local, Data ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



PRESENCIAL nº 001/2016, nos termos do Processo nº 004/2016, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

DA FINALIDADE: O veículo ora locado ficará à disposição do **CONTRATANTE** e destinar-se-á ao transporte de pessoas visando atender todas as demandas e necessidades oriundas das atividades do CAU/PB, obrigando-se a manter o veículo em bom estado de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO serão oriundos de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/PB, a saber: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos e Centro de Custo: 4.03.02 – FISCALIZAÇÃO. No exercício subsequente, na conta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigido pela legislação vigente;
- II. O veículo locado deverá ser apresentado pela CONTRATADA no local previamente determinado pelo CONTRATANTE, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: óleo do motor no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, freios em perfeito funcionamento, cintos de segurança adequadamente instalados e em perfeitas condições de uso, bem como provido dos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e outros equipamentos que foram previstos no edital de licitação;
- III. Fica estabelecido que no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, enquanto perdurar o impedimento daquele, com a aprovação do CONTRATANTE;
- IV. No caso da substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição provisória será de até 15 (quinze) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;
- V. A CONTRATADA responderá pela contratação do seguro contra roubos e sinistros;
- VI. A CONTRATADA deverá entregar e recolher os veículos na sede do CAU/PB respeitando os horários estipulados nas solicitações;
- VII. Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste excessivo, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva;
- VIII. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1 Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016;



- II. Termo de referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

7.1 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx () e, a despesa será num montante fixo e mensal;

7.2 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins;

7.3 O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos;

7.4 O pagamento será feito à CONTRATADA mediante transferência bancária com número de agência e conta a serem especificadas na Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada ou mediante entrega do boleto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal/fatura/recibo referente ao do objeto do contrato, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

I. Para efeito de cobrança dos valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal exigível, e protocolado no CAU com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

II. O documento fiscal referido no item I deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

III. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste CONTRATO;

IV. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;

V. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação



da despesa, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o **CAU/PB**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9.1

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I.** Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- II.** A **CONTRATANTE** arcará com as despesas de combustível para o veículo locado;
- III.** A **CONTRATANTE** arcará com as multas e penalidades decorrentes de infrações, Leis e Regulamentos de Trânsito.
- IV.** A **CONTRATANTE** deverá apresentar o veículo à **CONTRATADA** a cada 10.000 Km para revisão periódica e troca de fluidos, tendo uma tolerância máxima de até 1.000Km após atingir tal quilometragem;
- V.** Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do motorista, data e hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- II.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- III.** A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 (noventa) dias da apresentação, salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido feito em atraso pelo órgão emissor;
- IV.** Apresentar comprovação de revisão preventiva dos veículos a **CONTRATANTE**, conforme periodicidade e/ou quilometragem estabelecida no Manual do Veículo e outras recomendações do fabricante;
- V.** A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de conserto de pneus, substituição de acessórios (rádio, antena, calotas, espelho retrovisor, faróis auxiliares, estepe, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio e macaco);
- VI.** A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente, por escrito, a intenção da troca do veículo objeto do contrato, sendo que não poderá ser efetivada a substituição do veículo sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- VII.** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes em caso de sinistros, panes ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive os de locomoção dos passageiros;
- VIII.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços;
- IX.** A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, dentro do



prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

X. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo determinado pelo edital, apólice de seguro de responsabilidade civil para veículos, com valor segurado de no mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para danos pessoais, sendo **obrigatoriamente mantida sua vigência durante todo o período contratado.** Caso a CONTRATADA apresente proposta de seguro como comprovante, esta deverá conter, obrigatoriamente, além dos dados da empresa e do veículo, o valor segurado, o prazo de vigência, bem como carimbo e assinatura do responsável por sua emissão:

- a) Será aceita somente uma vez a apresentação de proposta como comprovante do seguro, tendo a empresa um prazo de 30 (trinta) dias para entregar a apólice, ficando vedada a apresentação de nova proposta como forma de comprovação;
- b) Durante a execução do contrato, as renovações do seguro seguem as mesmas condições estabelecidas no item anterior, devendo a apólice ser apresentada junto ao órgão CONTRATANTE;
- c) Caso a empresa opte pelo pagamento parcelado, deverá comprovar, mensalmente, a quitação das parcelas.

XI. Deverá manter em dia o licenciamento anual do veículo e o DPVAT, dos veículos locados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, a critério do CAU/PB, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;



III. Judicial, nos termos da legislação;

IV. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados;

15.3 Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/PB, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I alínea “a” da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2 Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente;

17.3 Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

18.2. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica designado o foro da Comarca de João Pessoa, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), de de 2016

João Cristiano Rebouças Rolim
Presidente
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: